

LEI Nº 367, DE 03 DE OUTUBRO DE 2006.

Altera a Lei nº 143/97 e dá outras providências.

ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguacu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L

E

I

Art. 1º A Lei nº 143/97 (Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar), em seus arts. 22, 23, 32, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 A escolha do Presidente do Conselho Tutelar será realizada por eleição entre seus membros em processo a ser disciplinado em Regimento Interno do Conselho Tutelar.”

“Art. 23 O mandato do Presidente do Conselho Tutelar terá duração de 01 (um) ano, com direito a uma recondução.”

“Art. 32 Os membros efetivos do Conselho Tutelar serão remunerados com subsídios em valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).”

Art. 2º Renumerar-se o Parágrafo Único do Art. 32 da Lei nº 143/97 e acrescenta-se o § 2º ao mesmo artigo, com a seguinte redação:

“Art. 32

“§ 1º O Presidente do Conselho Tutelar perceberá os subsídios fixados no “caput” deste artigo acrescido de 20% (vinte por cento).

“§ 2º Os subsídios dos membros efetivos do Conselho Tutelar serão reajustáveis anualmente na mesma data e proporção do aumento concedido aos demais servidores municipais.”

Art. 3º As alterações dos art. 22, 23, 32 (caput) e seu § 2º entram em vigor na data da publicação da presente lei, com efeitos financeiros retroagido a competência julho de 2006 e o disposto no § 1º do art. 32 entra em vigor a partir do dia 01 de maio de 2007, coincidente com o início do mandato dos novos conselheiros tutelares.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e expressamente a Lei nº 159, de 26 de janeiro de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, em 03 de outubro de 2006.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal